

PROCESSO Nº 1648/2013 (Fluxus)
RECLAMANTE: JANDIRA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: ÁLISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA
RECLAMADO: JUIZ FEDERAL DA TURMA RECURSAL - 2ª RELATORIA

DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada por Jandira Maria da Conceição contra o Juiz Federal da Turma Recursal - 2ª Relatoria da Seção Judiciária da Paraíba por suposta morosidade no andamento do processo nº 0504599-92.2011.4.05.8202, sustentando que o processo encontra-se parado, esperando julgamento.

Instado a prestar informações, o Juiz Federal Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, da Turma Recursal da SJPB, aduziu em síntese que:

- a) Somente assumiu a 2ª Relatoria da Turma Recursal em 07/01/2013, época na qual, devido à redistribuição de processos oriundos da 3ª Relatoria, encontravam-se acumulados mais de 6 (seis) mil processos pendentes de julgamento.
- b) Com o objetivo de solver o grande acervo, fixou estratégia de administração e gerenciamento dos processos, com triagem dos processos quando à antiguidade e à matéria, sempre observando os processos que demandavam urgência.

Eis o relatório.

Conforme relatado pelo Juiz Federal Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, da Segunda Relatoria da Turma Recursal, o processo nº 0504599-92.2011.4.05.8202, objeto da presente reclamação, em face ao que seu caráter urge, ao acervo e ao gerenciamento processual da referida Turma Recursal, tem por previsão de julgamento o próximo mês de agosto do corrente ano.

Nesta circunstância, restando evidenciado que o processo em questão foi impulsionado, com a futura inclusão na pauta de julgamento no próximo mês de agosto, na qual ocorrerá a entrega da prestação jurisdicional, a presente reclamação há que ser julgada prejudicada.

Ante o exposto, julgo prejudicada a presente reclamação.

Dê-se ciência desta decisão às partes e ao CNJ.